

REGULAMENTO DAS LIGAS ACADÊMICAS DE PEDIATRIA

Este Regulamento, de revisão nº 01, estabelece as normas e procedimentos para as Ligas Acadêmicas de Pediatria e revoga o Regimento Interno das Ligas Acadêmicas de Pediatria, datado em 18/07/2011.

I – Da Introdução:

Art. 1º A Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP) normatiza a participação dos estudantes de Medicina que manifestem interesse em aprofundar os conhecimentos, ainda no período de graduação em Medicina, na especialidade Pediatria, dentro do programa denominado Ligas Acadêmicas de Pediatria, a partir de Dezembro do ano de dois mil e dez.

Art. 2º As bases deste Regulamento tem como finalidade orientar contato com as denominadas Ligas Acadêmicas de Pediatria, ou de seus termos similares, constituídas segundo as Diretrizes Nacionais em Ligas Acadêmicas de Medicina – da Associação Brasileira de Ligas Acadêmicas de Medicina de agora em diante denominada ABLAM, que conta com o apoio da Associação Médica Brasileira.

Art. 3º A SBP, por meio da Coordenação das Ligas de Pediatria receberá as solicitações de credenciamento encaminhadas pelas Ligas Acadêmicas de Pediatria, assim constituídas, e se compromete a responder de acordo com o presente Regulamento, da adequação e aceite da referida proposta.

II – Da Estrutura:

Art. 4º A Coordenação das atividades das Ligas de Pediatria junto à SBP deverá ser desempenhada por Pediatra associado, portador(a) do Título de Especialista em Pediatria, em dia com suas obrigações estatutárias.

Parágrafo único. A Coordenação poderá contar com até 2 (dois) Vice-Coordenadores, desde que preencham o critério definido no artigo 4º.

Art. 5º Todos os cargos são de confiança da Diretoria da SBP e serão ocupados por designação desta.

III – Das Atribuições:

Art. 6º A SBP, por meio da Coordenação das Ligas de Pediatria, tem como atribuições:

- Identificar, aproximar e integrar os membros das diversas Ligas Acadêmicas de Pediatria em atividade nas diferentes regiões do Brasil;
- Estimular e promover a participação e o intercâmbio dos alunos das Ligas Acadêmicas de Pediatria, em atividades desenvolvidas pela SBP que envolva ensino, pesquisa e/ou extensão, sempre com adequada preceptoria;
- Estimular a participação dos membros das Ligas Acadêmicas de Pediatria credenciadas, em cursos, congressos e simpósios, promovidos pela SBP ou suas filiadas;
- Manter cadastro das atividades, dos membros e das propostas elaboradas pela Coordenação da Liga Acadêmica de Pediatria devidamente registrada, a ser compartilhado com as filiadas;
- Orientar, quando solicitado, o processo de criação das Ligas Acadêmicas de Pediatria, bem como os credenciamentos destas junto à SBP;
- Identificar os alunos das Ligas Acadêmicas de Pediatria credenciadas junto à SBP, para que possam participar das atividades promovidas pela SBP, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas;
- Fornecer certificado de participação aos alunos das Ligas Acadêmicas de Pediatria, uma vez cumpridas as normativas dos eventos promovidos pela SBP.

IV – Dos Benefícios:

Art. 7º Aos alunos filados a uma das Ligas Acadêmicas de Pediatria regularmente credenciada junto à SBP serão atribuídos os seguintes benefícios:

- Considerando a condição de aluno de graduação em Medicina, a SBP definiu o valor da anuidade como sendo igual a 50% (cinquenta por cento) do valor a ser pago pelo médico inscrito no Programa Médico Residente da SBP.

- b) O aluno da Liga Acadêmica de Pediatria terá direito, dentre as vagas reservadas a esta categoria, o desconto na inscrição em até 2 (dois) eventos por ano promovidos pela SBP;
- c) O aluno terá o direito ao material técnico-científico publicado “on-line” pela SBP;

§ 1º Os benefícios acima serão mantidos enquanto o aluno estiver em atividade na Liga Acadêmica de Pediatria.

§ 2º À Coordenação das Ligas de Pediatria reserva-se o direito de adequar os termos do item anterior segundo critérios julgados adequados pela Diretoria da SBP.

V – Do Credenciamento:

Art. 8º A Coordenação da Liga Acadêmica de Pediatria da Instituição de Ensino a qual o aluno está regularmente matriculado, deverá preencher o formulário de credenciamento disponibilizado no endereço eletrônico (<http://www.sbp.com.br/pdfs/CADASTRO-LIGA-PEDIATRIA.pdf>).

§ 1º De acordo com as Diretrizes Nacionais em Ligas Acadêmicas de Medicina (ABLAN – www.ablam.org.br), deverão seguir junto à proposta de credenciamento os seguintes documentos:

- a) A denominação que será adotada e a descrição dos objetivos;
- b) Cópia do documento de encaminhamento para credenciamento junto a Associação Brasileira de Ligas Acadêmicas de Medicina;
- c) Dados completos da Instituição a qual os alunos da Liga Acadêmica de Pediatria estão filiados;
- d) Dados completos do(s) aluno(s) coordenador(es) e demais integrantes da Liga Acadêmica de Pediatria, atualizados anualmente. (<http://www.sbp.com.br/pdfs/CADASTRO-MEMBROS-LIGA.pdf>).
- e) Dados completos do(s) docente/pediatra (s) coordenador(es) da Liga Acadêmica de Pediatria, que deverão ser atualizados anualmente, sem o que será julgado inativo, estando portanto, os inscritos antes da atualização anual definida, impossibilitados de usufruírem dos benefícios descritos no artigo 7.

(<http://www.sbp.com.br/pdfs/CADASTRO-MEMBROS-LIGA.pdf>).

§ 2º As solicitações de credenciamento junto à SBP poderão ser encaminhadas em qualquer época do ano.

VI – Dos Deveres e Responsabilidades:

Art. 9º Os deveres e responsabilidades da SBP, por meio da Coordenação da Liga Acadêmica de Pediatria são:

- Manter atualizado o cadastro e os termos descritos nas Diretrizes Nacionais em Ligas Acadêmicas de Medicina (ABLAM) junto a Sociedade Brasileira de Medicina, anualmente. A não observação deste procedimento implicará em cancelamento, com aviso prévio, do credenciamento;
- Manter o relacionamento com a Associação Brasileira de Ligas Acadêmicas de Medicina, respeitando as Diretrizes Nacionais em Ligas Acadêmicas de Medicina, no intuito de evoluir o conhecimento científico e aprimorar o relacionamento pessoal de alunos de graduação em Medicina com seus professores e preceptores e com o paciente pediátrico e seus familiares, em busca do objetivo final a Boa Prática Médica em Pediatria.

Art. 9º Os deveres e responsabilidades dos membros das Ligas Acadêmica de Pediatria são:

- Zelar pelo aprimoramento constante das atividades em que estão ligados e a imagem da SBP, nos termos da parceria estabelecida.

VII – Da Logomarca da SBP e Divulgação:

Art. 10. A divulgação da parceria firmada poderá ser expressa por meio dos termos “Liga Credenciada à SBP”, após a assinatura de Termo de Parceria circunstanciado por ambas as partes.

Art. 11. Fica vetada a manifestação pública ou privada de assuntos ligados ao Programa das Ligas Acadêmicas de Pediatria, bem como a utilização da logomarca da SBP em qualquer material de divulgação, promocional e de certificados.

VIII – Das Considerações Finais:

Art. 12. Os casos omissos e divergências na interpretação do presente Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da SBP, por meio da Coordenação das Ligas de Pediatria.

Art. 13. O presente Regulamento, por quaisquer questões, só poderá sofrer alterações mediante aprovação do Conselho Superior da SBP.

Art. 14. Este Regulamento entrará em vigor a partir do momento de sua publicação e divulgação nos canais de comunicação da SBP.

Rio de Janeiro, 04 de Julho de 2012.

Izilda das Eiras Tâmega
Coordenadora das Ligas de Pediatria da SBP

Luiz Anderson Lopes
Vice-Coordenador das Ligas de Pediatria da SBP

Sandra Josefina Ferraz Grisi
Diretora de Ensino e Pesquisa da SBP

Marilene Augusta R. Crispino Santos
Secretária Geral da SBP

Eduardo da Silva Vaz
Presidente da SBP